

as informações relativas à utilização dos Cartões de Pagamento do Governo Federal por todas as Empresas Públicas, Agências Reguladoras e Agências Executivas, Fundações Públicas e Autarquias.

JUSTIFICAÇÃO

O Decreto nº 5.355 de 25 de janeiro de 2005 dispõe sobre a utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF, pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, para pagamento de despesas realizadas.

Assim, é traçado no referido Decreto, bem como na Portaria de nº 95, de 19 de abril de 2002, a esfera da legalidade para o uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal, estabelecendo-se as responsabilidades dos ordenadores de despesas, bem como limites das despesas.

Não obstante toda a regulamentação já existente sobre o uso do já referido Cartão de Pagamento do Governo Federal, é notório o desregramento e falta de controle na fiscalização da prestação de contas, conforme notícias divulgadas em toda a imprensa nacional.

Dessa forma, exercendo o papel fiscalizatório do Poder Legislativo, estabelecido no inciso X do art. 49 da Constituição Federal, cumpre-nos aferir a correição no uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal, sobretudo no que tange às seguintes informações, que ora são requeridas:



1. Número de Cartões de Pagamento do Governo Federal emitidos para todas as Empresas Públicas, Agências Reguladoras, Agências Executivas, Fundações Públicas e Autarquias;

2. Nome, cargo e tipo de provimento dos titulares dos Cartões de Pagamento do Governo Federal; e

3. Total dos gastos individualizados por titular, bem como a rubrica de tais gastos, indicando todas as despesas pagas através dos Cartões de Pagamento do Governo Federal.

Requer, assim, o encaminhamento de relatório circunstanciado contendo todas as informações supra consignadas no prazo estabelecido no Art. 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Nestes termos, requer o encaminhamento.

Brasília, 11 de fevereiro de 2008.

CHICO ALENCAR

LIDER DO PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

